

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis - MG, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

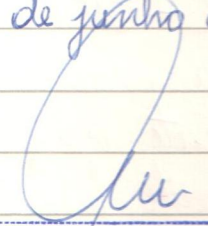
Art. 1º - Fica criada neste Município, no lugar denominado FAZENDA MANGAS, uma Escola Municipal, visando atender a população estudantil da cidade da região.

Art. 2º - A Escola Municipal de que trata o Artigo 1º desta lei denominar-se-á ALVES MARTINS.

Art. 3º - Peregradas as disposições em contrário - em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 07 de junho de 1989


Elizeu Nodir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-81

Projeto de Lei nº 244/89 de 07/06/89, aprovado em única discussão por = 08 = votos a favor e = 00 = votos contra. Sala de sessões, 18/09/89.